

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 03, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público que estão abertas inscrições para a segunda fase de seleção de interessados, com vistas à adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas neste Edital e na legislação pertinente.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.

É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1 DAS VAGAS

O Programa Frentes Emergenciais de Trabalho, destinado ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores desempregados do Município de Santo Antônio da Patrulha e à promoção de melhorias das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, disponibilizará, nesta segunda fase, dependendo da necessidade, até 31 (trinta e uma) Bolsas de Incentivo à Qualificação Profissional

2 DA INSCRIÇÃO PARA ADESÃO

A adesão ao Programa deverá ser solicitada em formulário próprio (Anexo I) fornecido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SEDES) devendo estar subscrito pelos diferentes proponentes e encaminhado à Secretaria da Gestão e do Planejamento (SEGPA), para conferência e homologação.

O período de inscrição será de 10 a 21 de novembro de 2014, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada na Avenida Cel. Victor Villa Verde, 126, Centro, Santo Antônio da Patrulha, RS.

3 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da solicitação de adesão o interessado deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia) e, no que couber, assinar as respectivas declarações, sob sua responsabilidade:

- I. Documento de Identidade oficial com foto RG e CPF;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social constando o último contrato de trabalho, bem como assinar a declaração de desemprego com indicação de data (Anexo I);

III. Comprovante de Escolaridade ou declaração que não possui (Anexo I);

IV. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo) atual, bem como anterior, que comprove no mínimo 2 (dois) anos de residência no município, sendo que na impossibilidade de apresentação deste último, deverá apresentar declaração da concessionária dos serviços contendo data de início da titularidade da economia em nome do candidato; ou contrato de aluguel; ou, caso resida com outros familiares, apresentar declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, declarando a residência do interessado e respectivo período, de modo a verificar se superior a dois anos (Anexo II); ou, ainda, apresentar comprovante de inscrição ativa no bolsa família, no Município de Santo Antônio da Patrulha, contendo data de início, para verificar se superior a dois anos;

V. Se possuir filhos, apresentar certidão de nascimento dos mesmos;

VI. Indicar o nome e parentesco do Beneficiário do Seguro (Anexo I);

VII. Assinar declaração (Anexo I) para comprovar que está ciente de que deverá iniciar participação em curso de aperfeiçoamento de no mínimo 20 (vinte) horas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) a partir do início das atividades no programa, sob pena de desligamento do mesmo; ou caso não seja alfabetizado, apresentar comprovante de matrícula no ensino regular ou alfabetização de jovens e adultos, estes últimos no ato da inscrição.

VIII. Assinar declaração (Anexo III) confirmando que está ciente que deverá participar de um curso de aperfeiçoamento de no mínimo 20 (vinte) horas, que as atividades desenvolvidas na Prestação de Serviço será de serviços gerais de limpezas externas, ou seja, limpeza e manutenção de ruas, calçadas, praças e outros bens públicos, que deverá utilizar todos os equipamentos de segurança fornecidos e que a carga horária de Prestação de Serviço da Bolsa Auxílio é de 34 horas semanais, podendo haver expediente aos sábados.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

A homologação dos inscritos será publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato inscrito no Programa tem expectativa de adesão, respeitados para a classificação final os requisitos e prioridades previstos em lei.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de novembro de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Antônio Tadeu das Neves
Secretário do Desenvolvimento Social

ANEXO I
Formulário de Adesão ao Programa Frentes Emergenciais de Trabalho

Inscrição n.º _____

I. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade de _____,

CEP: _____ . Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____

II. SITUAÇÃO DE EMPREGO

Apresentou Carteira de Trabalho e Previdência Social? () Sim () Não

() Declaro, sob as penas da lei, estar desempregado desde de ____/____/____. Assinatura:

III. ESCOLARIDADE

Apresentou comprovante de Escolaridade? () sim () não

Grau de escolaridade: _____

() Declaro, sob as penas da lei, que não tenho grau de escolaridade concluído.

IV. RESIDÊNCIA

Para fins de comprovação de residência deve apresentar um dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo), que possibilite comprovar 2 (dois) anos de residência no Município: () sim () não

b) Declaração da concessionária dos serviços, que possibilite comprovar 2 (dois) anos de residência no Município: () sim () não

c) Declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, que possibilite comprovar 2 (dois) anos de residência no Município: () sim () não

d) Comprovante de inscrição ativa no programa bolsa família, no Município de Santo Antônio da Patrulha, contendo data de início: () sim () não

V. FAMÍLIA

Possui filhos? () sim () não

Se positivo apresentou cópia da certidão de nascimento: () sim () não

VI. BENEFICIÁRIO DO SEGURO

Nome: _____

Parentesco: _____

VI. CURSOS

O candidato declara estar ciente de que deverá iniciar participação em curso de aperfeiçoamento de no mínimo 20 (vinte) horas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) a partir do início das atividades no programa, sob pena de desligamento do mesmo; ou caso não seja alfabetizado, apresentar comprovante de matrícula no ensino regular ou alfabetização de jovens e adultos, estes últimos no ato da inscrição.

Santo Antônio da Patrulha, _____, de _____, de _____

Candidato

Secretaria do Desenvolvimento Social

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador(a) do RG n.º _____, DECLARO
para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2.º da Lei 7.115/83),
que _____ (nome
completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão) portador(a) do RG n.º _____ (órgão
emissor), é residente e domiciliado no imóvel de minha propriedade, no
endereço _____ (Rua), _____ (n.º),
_____ (complemento), _____ (bairro),
_____ (cidade) - _____ (UF), desde _____ de _____ de
_____. (data desde quando reside no endereço).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob
as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

_____ (cidade), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Assinatura do declarante com firma reconhecida em Cartório

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, declaro ter ciência que a **Bolsa de Incentivo à Qualificação Profissional**, sem vínculo empregatício, além das aulas do curso que será disponibilizado com carga horária mínima de 20hs, terá como atividades a execução de serviços gerais de limpezas externas, ou seja, limpeza e manutenção das ruas, calçadas, praças e outros bens públicos, com base no Art. 8º, do Decreto nº 699, de 14 de Agosto de 2014.

Declaro inclusive, que utilizarei todos os Equipamentos de Proteção Individual que a mim serão fornecidos, sob pena de suspensão e até mesmo cancelamento da Bolsa de Incentivo à Qualificação Profissional, com base no Art. 6º, IV, Parágrafo Único, da Lei nº 7.201, de 08 de Agosto de 2014.

Declaro também, estar ciente de que a carga horária de Prestação de Serviço da Bolsa Auxílio é de 34 horas semanais, podendo haver expediente aos sábados, com base no Art. 6º, I, Parágrafo Único, da Lei nº 7.201, de 08 de Agosto de 2014.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de 2014.